

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 6083/2023

MODALIDADE
Imexigibilidade 26/2023

FINALIDADE
Show "Luon Pereira"

PROponentES
4870-L P. Produções Artísticas Ltda.
contrato 70/2023

PRazos E PUBLICAÇÕES
DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL 05.05.23
HOMOLOGADO _____ OPR _____
VENCIMENTO 3 meses DIOE _____
OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 05 / maio DE 2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
AUTORIDADE COMPETENTE**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

2. OBJETO

Contratação de Show musical sertanejo do artista de renome nacional "Luan Pereira", a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

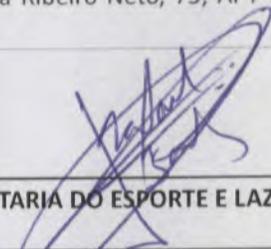
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	100.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº:	45.274.931/0001-16
Endereço:	Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, APT 1006 BLOCO 1 – Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-645, Londrina - PR.

Ubiratã – Paraná, 03 de março de 2023.


SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

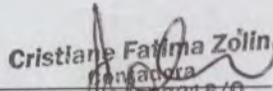
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.


Cristiane Faíma Zólin

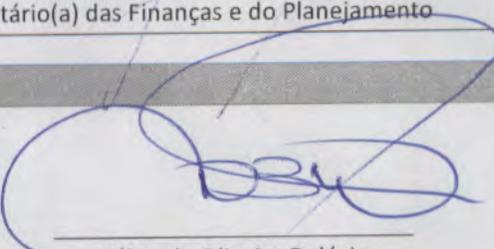
Contador(a) CRC/PR 013216/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

03.03.2023

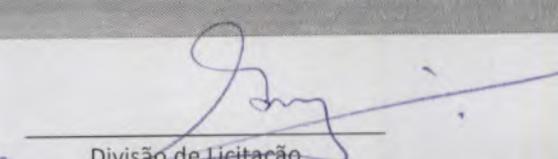
7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 06/3/2023
Hora 08:15


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 122/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Show musical sertanejo do artista de renome nacional "Luan Pereira", a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a presente contratação, pelo fato de não pairar nenhuma dúvida que o cantor Luan Pereira possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos municípios de Ubiratã e região, em comemoração a festa de exposição do município (EXPOBIRA). Com o alto sucesso nas redes sociais, o cantor sertanejo Luan Pereira vem conquistando milhões de fãs através de feats de grandes sucessos como: "Cabine Bruta", "Juliet E Chapelão", "Trem que Pula" e "Chama". Estando no estrelato, atualmente Luan Pereira tornou-se um dos nomes mais escutados das plataformas de streaming e com grande alcance nas redes sociais.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações anteriores por outros municípios, conforme notas fiscais em anexo, compra-se que o prego ofertado pela empresa encontra compatível aos valores praticados no mercado.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	100.000,00

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.

7. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

- 7.1. Comissão de Licitação:
- 7.2. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz
- 7.3. Fiscal do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira
- 7.4. Fiscal do Contrato Substituto: Maria Eduarda Soares Pio da Costa

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade, valor unitário e total máximo:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
			Contratação de Show musical sertanejo do artista de renome nacional "Luan Pereira", a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h30min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 02/06/2023 (sexta-feira).	1	UN.	100.000,00	100.000,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1. A apresentação musical deverá ser realizada no dia e horário previsto no item 7.1 do presente termo. 8.1
- 9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela alimentação da equipe envolvida na execução do objeto.

9.3. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

9.4. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 17 (dezesete) pessoas;
- C. 02 (Duas) Vans executivas para traslado local;
- D. 01 (Um) Carro executivo;
- E. 02 (dois) Camarins, sendo 01(um) para o artista, 01(um) para banda, músicos e produção.

9.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

9.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista a hipótese acima mencionada.

9.6. O show deverá ser composto pela presença do artista Luan Pereira, assim com toda equipe que compõe a sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

9.7. No caso de não apresentação pela ausência do artista em decorrência de caso fortuito e alheia a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda da banda.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, alimentação, além dos impostos.

10.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

10.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade artística.

10.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

10.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

10.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

10.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

11.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 31 de maio de 2023.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10.

12.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA:
Banco Bradesco (237)
Agência 1403
Conta Corrente 0019399-2
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/0001-16

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 03 de março de 2023.


SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Rafael de Mello Bartz, Secretário da Secretaria do Esporte e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 122/2023 de Inexigibilidade, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 03 de março de 2023.



Rafael de Mello Bartz
Secretaria do Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, com sede na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, APT 1006 BLOCO 1 – Gleba Fazenda Palhano, Município de Londrina, Estado do Paraná, no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: Justificamos a presente contratação, pelo fato de não pairar nenhuma dúvida que o cantor Luan Pereira possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Ubiratã e região, em comemoração a festa de exposição do município (EXPOBIRA).

Com o alto sucesso nas redes sociais, o cantor sertanejo Luan Pereira vem conquistando milhões de fãs através de feats de grandes sucessos como: “Cabine Bruta”, “Juliet e Chapelão”, “Trem que Pula” e “Chama”. Estando no estrelato, atualmente Luan Pereira tornou-se um dos nomes mais escutados das plataformas de streaming e com grande alcance nas redes sociais.

Justificativa do Preço: Com relação a justificativa do preços para a presente inexigibilidade, salientamos que o Tribunal de Contas da União dispôs sobre a matéria no Acórdão nº 822/2005 (Plenário), asseverando que:

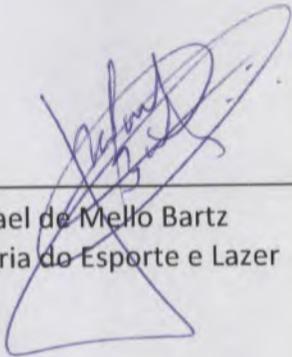
Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (grifo nosso)

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação podará ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso)

Assim, conforme documentação anexa resta comprovado que a contratação do cantor "Luan Pereira" pelo valor proposto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), encontra-se compatível com o preço praticado no mercado.

Ubiratã-Pr, 03 de março de 2023.



Rafael de Mello Bartz
Secretaria do Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Show musical sertanejo do artista de renome nacional "Luan Pereira", a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

VALOR TOTAL: R\$-100.000,00 (cem mil reais).

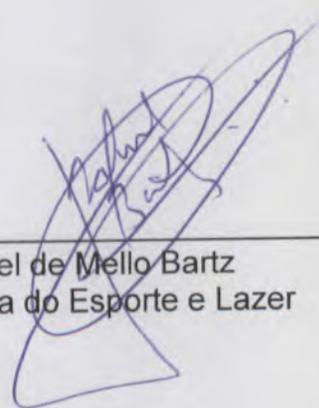
PREVISÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 25, inciso X, mencionando a inexigibilidade de licitação Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 03 de março de 2023.



Rafael de Mello Bartz
Secretaria do Esporte e Lazer



TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO

NOME DO FISCAL: Maria Eduarda Pio da Costa

SECRETARIA: Esporte e Lazer

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, na impossibilidade justificada de atuação do fiscal de contratos, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 09 de março de 2023.

Assinatura do fiscal de contratos substituto



TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Edcarlos Favaro Peruvia

SECRETARIA: Esporte e Lazer

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 08 de novembro de 2022.

Assinatura do fiscal de contratos

UBIRATÃ

PREFEITURA



000012

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNÍCIPIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000013

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.732- ANO: XVIII

Página 1 de 14

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS 2023.....	1
CONTRATO.....	11
LEIS.....	11
PORTARIAS.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS 2023

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS - 2023

JANEIRO

1- ANO NOVO

2-

3-

4-

5-

6- FOLIA DE REIS

7-

8-

9-

10-

11-

13-

14-

15-

16-

17-

18-

19-

20-

21-

22-

23-

24-

25-

26-

27-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000014

TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.732- ANO: XVIII

Página 5 de 14

www.ubirata.pr.gov.br

20-

21-

22-

23-

24-

25- PR BOM DE BOLA

26- PR BOM DE BOLA

27- PR BOM DE BOLA

28- PR BOM DE BOLA

29-

30-

31-

JUNHO

1- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

2- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

3- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

4- EXPOBIRA / JOJUPS – REGIONAL

5-

6-

7- JEPS – MACRORREGIONAL

8- JEPS – MACRORREGIONAL

9- JEPS – MACRORREGIONAL

10- JEPS – MACRORREGIONAL / FESTA JUNINA – SSVF E ECAFO

11- JEPS – MACRORREGIONAL

12-

13- FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO

14-

15- JEPS – MACRORREGIONAL

16- JEPS – MACRORREGIONAL

17- JEPS – MACRORREGIONAL

18- JEPS – MACRORREGIONAL / FESTA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE SÃO JOÃO

19-

20-

21-

22- JOJUPS – REGIONAL

23- JOJUPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

24- JOJUPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

25- JOJUPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

26- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

27- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

28- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

29- FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS

30- JAPS – REGIONAL / FESTA JUNINA – ESCOLAS MUNICIPAIS / FESTA JUNINA – CMEIs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Inici...



PROPOSTA DA EMPRESA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

P
LUAN
PEREIRA

Carta Proposta

Cidade: Ubirata/Pr

Data: 02 de junho de 2023

Valor: R\$100.000,00

Duração: 1h30

Obs: Pagamento 100% dos valores 48 horas antes do show

Despesas inclusas:

- Cachê
- Nota Fiscal
- Diária de Alimentação

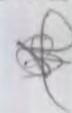
Despesas por conta do contratante:

- Estrutura física de 02 camarins
- Palco, som e luz conforme Rider técnico
- Abastecimento de 02 camarins
- Hospedagem para 17 pessoas
- 2 vans
- 6 carregadores
- Transporte

Londrina, 07 de fevereiro de 2023



LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/000116



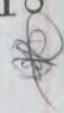
P
LUAN
PEREIRA

Sobre Luan Pereira

Luan Pereira nasceu em Suzano (SP), e foi criado em Rosana, no interior do estado. Cresceu ouvindo música sertaneja, tornou-se multi-instrumentista e cantor e, aos 14 anos, começou a gravar vídeos na internet para divulgar os seus shows nos barzinhos da cidade, fazendo da voz grave a sua marca registrada, desde o início. Nas redes sociais, o artista já soma quase 6 milhões de seguidores.

A partir daí, com seu carisma, Luan conquistou um público fiel nas redes sociais, onde investe, diariamente, na produção de conteúdos, mostrando a rotina e interagindo com seus seguidores para divulgar os lançamentos. Em junho de 2021, gravou seu primeiro DVD "Do Mato Pro Mundo", com nove faixas, todas de composições próprias. Produzido pelo produtor musical Eduardo Godoy, o trabalho ganhou destaque entre os fãs da música sertaneja. O álbum foi lançado recheado de participações especiais do sertanejo bruto, como as duplas Bruno e Barretto, Léo e Raphael, Ana Castela e Loubet.

O artista estourou rapidamente nas redes sociais com suas músicas inéditas e contagiantes, passando a ser um dos principais nomes do cenário sertanejo da nova geração. Em 2022, Luan lançou músicas com Zé Felipe, DJ Chris No Beat e Ana Castela, Pedro Paulo e Alex, indo além do sertanejo e ousando na mistura com outros ritmos. No mais recente lançamento, Roça Em Mim, que já está em todas as plataformas digitais e no Youtube, já ultrapassou, em menos de um mês, mais de 86 milhões de visualizações. No Spotify, o artista soma quase 8 milhões de ouvintes mensais.



Início



Buscar



Sua Biblioteca



Criar playlist

Recentes

Músicas Curtidas



Artista verificado

Luan Pereira

8.653.154 ouvintes mensais



SEGUIR

Populares

- | | | | | |
|---|--|------------------|-------------|------|
| 1 | | ELA PIROU N... | 26.440.938 | 2:59 |
| 2 | | Roça Em Mim | 114.099.618 | 2:38 |
| 3 | | Fazendinha S... | 4.629.194 | 7:59 |
| 4 | | Cabine Bruta | 16.161.028 | 2:40 |
| 5 | | Juliet E Chap... | 44.174.543 | 2:24 |

Ver mais

Cookies

Lançamentos populares

Português do Brasil



AMOSTRA DO SPOTIFY

Inscriva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscriva-se grátis

Saco Prats
APRESENTA

COTIA
2022

Ola10

2022 ABRIL

VIP

www.festadopeadecotia.com.br

rodeiocotia

Informação:
☎ 11 94363-2929
☎ 11 4243-1717

01
HENRIQUE & JULIANO | LUAN PEREIRA

02
ZÉ NETO & CRISTIANO

07
TARCÍSIO DO ACORDEON | JOÃO GOMES | VITOR FERNANDES

08
GUSTAVO MIOTTO | MAIARA & MARAÍSA

09
JORGE & MATEUS

10
RAFINHA O BIG LOVE | MARCYNHO SENSACÃO

CONVITE ONLINE: **tycket.com.br**

PONTOS DE VENDA: **POUPA** (MAGALHÃES, COTIA)

PATROCINADORES: **Prats, Urban, S, POLO, sindona, VIBRA, T&E**

Doc Luan 1.JPG

CIRCUITO
BRAHMA

APRESENTA:

**25 AGO
LUAN
PEREIRA**

ADQUIRA SEU INGRESSO! BARRETOS.TOTALACESSO.COM

ADORAÇÃO ATENDO FORTE

65ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO

BARRETOS

18 A 28 DE AGOSTO

#BARRETOSSEMSEMPRE

BEBE COM MODERAÇÃO

SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM PREVIJO AVISO.

CARTAZ CACHOEIRA PAULISTA SO.JPG

A EMOÇÃO ESTÁ DE VOLTA!

ENTRADA
FRANCA



CACHOEIRA PTA.

2022



Ana
Castela

LUAN
PEREIRA

Carreiro
& Capataz

ANTONY
& GABRIEL

23 QUINTA FEIRA
JUNHO

24 SEXTA FEIRA
JUNHO

25 SABADO
JUNHO

26 DOMINGO
JUNHO

CAMAROTE
BRAHMA
TODAS AS NOITES



MONTARIAS EM TOUROS
RÓDEIO PROFISSIONAL
BARRACAS TÍPICAS
E PARQUE DE DIVERSÕES

LOCAL : QUADRA COBERTA
VILA CARMEM | CACHOEIRA PAULISTA



CARTAZ COTIA-SP.jpeg

000022

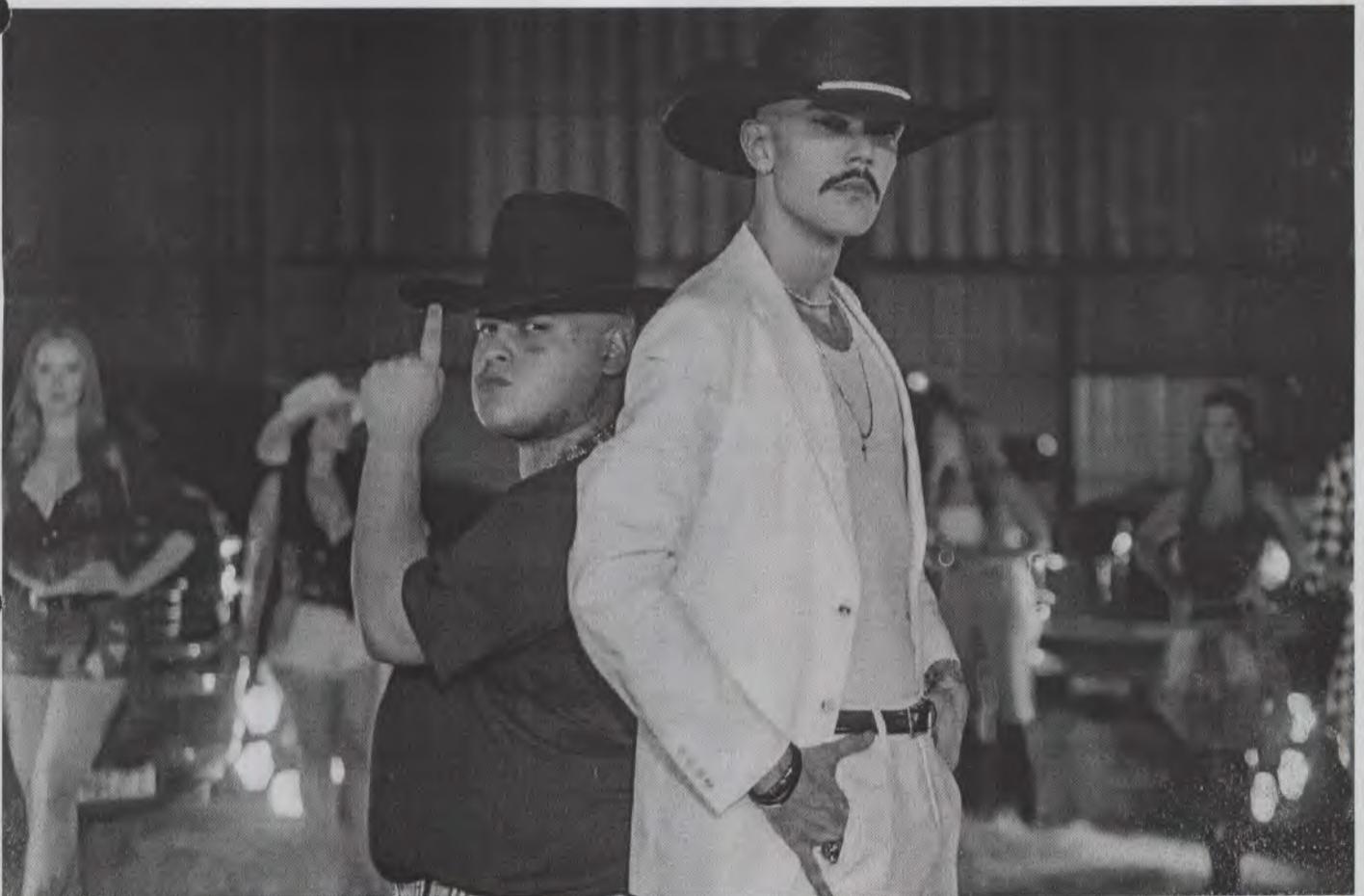
Fechar Pub

Luan Pereira atinge 10 milhões de plays no Spotify com single "Ela Pirou na Dodge Ram"

Por **Beatriz Chiessi** - 12 de abril de 2023

Lançado em março, o single Ela Pirou na Dodge Ram, uma parceria entre Luan Pereira e MC Ryan SP já alcançou números expressivos no Spotify e no YouTube.

Produzido por Eduardo Godoy e composta por Luan, PV e Pedro Padilha, a música atingiu a marca de 10 milhões de plays no Spotify e foi a maior ganhadora no Top Songs Brasil, subindo 45 lugares em #30. No Viral Songs Global, a música alcançou a posição #94.



Além disso, o clipe que mistura os dois artistas interpretando a música em caminhonetes de luxo da marca Dodge Ram e uma história de perseguição entre peões fora de lei e policiais, já passou

000024



Beatriz Chiessi

Olá! Meu nome é Beatriz Chiessi e sou formada em Gestão Empresarial. Fã da Aggretsuko, apaixonada pelos filmes do Studio Ghibli, Simmer assumida e astronauta do Astroneer.



UBIRATÃ

PREFEITURA



000025

NOTAS FISCAIS PARA VERIFICAÇÃO DE VALOR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000026


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 17/02/23 10:44:26

 Número da Nota
000000000058

 Cód. de Verificação
GHUN-06KB

 Data de Emissão
17/02/2023

 Data de Cancelamento
 --

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

 CNPJ/CPF: **45.274.931/0001-16**

 Inscrição Municipal (CMC): **3048853**

 Endereço: **RUA REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO, 75 APT 1006 BLOCO 1**
GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86055645

 Município: **LONDRINA**

 UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TUPA**

 CNPJ/CPF: **44.573.087/0001-61**

 Endereço: **PC BANDEIRA, 800**
CENTRO CEP 17600380

 Município: **TUPÃ**

 UF: **São Paulo**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Show do artista Luan Pereira na cidade TUPÃ-SP no dia 21 de FEVEREIRO de 2023

NOTA DE EMPENHO 3082 PROCESSO 2450

LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 45.274.931/0001-16

BANCO BRADESCO (237)

AG: 1403

CC: 0019399-2

PIX: 45.274.931/0001-16

 Retenção ISS: **R\$ 0,00**

 Retenção PIS: **R\$ 0,00**

 Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

 Retenção IR: **R\$ 0,00**

 Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

 Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	130.000,00	3,00	3.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 130.000,00. Competência: 17/02/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.
- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 57 emitida em 17/02/23.

000027



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 10/02/23 08:59:58

Número da Nota	000000000056
Cód. de Verificação	HD88-WDR6
Data de Emissão	10/02/2023
Data de Cancelamento	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **45.274.931/0001-16** Inscrição Municipal (CMC): **3048853**
 Endereço: **RUA REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO, 75 APT 1006 BLOCO 1**
GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86055645
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **WANDERSON RONCEM**
 CNPJ/CPF: **852.958.502-00**
 Endereço: **NORTE SUL, 6257**
PLANALTO CEP 76940000
 Município: **ROLIM DE MOURA** UF: **Rondônia**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Show do artista Luan Pereira na cidade de Rolim de Moura RO na data de 23 de Outubro de 2022.

Retenção ISS: **R\$ 0,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**
 Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	150.000,00	3,00	4.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 150.000,00. Competência: 10/02/2023
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio de guia gerada via DMS.

000028


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 16/12/22 16:53:18

Número da Nota

00000000047

Cód. de Verificação

R043-Q4YL

Data de Emissão

16/12/2022

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ/CPF: **45.274.931/0001-16**Inscrição Municipal (CMC): **3048853**Endereço: **RUA REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO, 75 APT 1006 BLOCO 1****GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86055645**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná**
TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RINOPOLIS**CNPJ/CPF: **46.478.053/0001-13**Endereço: **R SAO LUIZ, 242****CENTRO CEP 17740000**Município: **RINÓPOLIS**UF: **São Paulo**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Referente aos outros 100% do valor do show artístico do dia 15/12/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUAN PEREIRA, A SER REALIZADO NO dia 18/12/2022 na cidade de RINOPOLIS-SP

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 45.274.931/0001-16

BANCO BRADESCO (237)

AG: 1403

CC: 0019399-2

PIX: 45.274.931/0001-16

Retenção ISS: **R\$ 5.500,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00**
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	110.000,00	5,00	5.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 104.500,00. Competência: 16/12/2022
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: RINÓPOLIS - SP.
- ISS devido em outro Município.

000029


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 03/10/22 10:52:25

Número da Nota

00000000026

Cód. de Verificação

D1HW-IHAX

Data de Emissão

03/10/2022

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 45.274.931/0001-16

Inscrição Municipal (CMC): 3048853

Endereço: RUA REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO, 75 APT 1006 BLOCO 1

GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86055645

Município: LONDRINA

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ/CPF: 67.662.437/0001-61

Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM MANO, 02

CENTRO CEP 19275000

Município: EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

UF: São Paulo

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SHOW NA CIDADE EUCLIDES DA CUNHA SP - ARTISTA LUAN PEREIRA DATA 31/12/2022

REF 50% PAGAMENTO SHOW

DADOS PARA PAGAMENTO

LP PRODUÇOES ARTISTICAS

CNPJ: 45.274.931/0001-16

BANCO BRADESCO (237)

AG: 1403

CC: 0019399-2

PIX: 45.274.931/0001-16

Retenção ISS: R\$ 2.756,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 65.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

65.000,00

Alíquota (%)

4,24

Valor do ISS (R\$)

2.756,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 62.244,00. Competência: 03/10/2022

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP.

- ISS devido em outro Município.

000030



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 26/12/22 16:42:28

Número da Nota

000000000050

Cód. de Verificação

LZW3-YZNR

Data de Emissão

26/12/2022

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **LP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ/CPF: **45.274.931/0001-16**

Inscrição Municipal (CMC): **3048853**

Endereço: **RUA REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO, 75 APT 1006 BLOCO 1**

GLEBA FAZENDA PALHANO CEP 86055645

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ/CPF: **67.662.437/0001-61**

Endereço: **AV ANTONIO JOAQUIM MANO, 02**

CENTRO CEP 19275000

Município: **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

UF: **São Paulo**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Referente 50% do valor do show artístico do dia 31/12/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUAN PEREIRA, A SER REALIZADO NO dia 31/12/2022 na cidade de EUCILDES DA CUNHA PAULISTA

LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 45.274.931/0001-16

BANCO BRADESCO (237)

AG: 1403

CC: 0019399-2

PIX: 45.274.931/0001-16

Retenção ISS: **R\$ 3.250,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 65.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	65.000,00	5,00	3.250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 61.750,00. Competência: 26/12/2022
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP.
- ISS devido em outro Município.
- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 49 emitida em 26/12/22.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000031



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: DOCS LUAN PEREIRA;

De: "Maria Eduarda P. Costa" <assessoria@ubirata.pr.gov.br>

Data: 15/03/2023 13:26

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000032

Em anexo documentação Luan Pereira;

Atenciosamente;



Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Gabinete
Município de Ubiratã
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal
Contato: (44) 3543-8000 / (44) 99877-5543

— CARTAZ BARRETOS-SP.jpeg —

NAO PLASTIFICAR

8640-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Luán P. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

654C7A55

000034

Doc Luan 2.JPG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **50.252.692-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **22/05/2018**

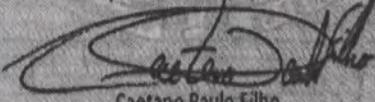
NOME
LUAN PEREIRA GALDINO

FILIAÇÃO
**FRANCISCO GALDINO DA SILVA
GILLANDI PEREIRA GALDINO DA SILVA**

NATURALIDADE
SUZANO - SP DATA DE NASCIMENTO
18/08/2003

DOC ORIGEM
SUZANO - SP SUZANO CN:LV.A224/FLS.103V/N.134926

GPF
452306528/45


Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Anexos:

110 mil - RINOPLIS SP.pdf	5,9KB
130 mil - Ref 50_ - 1 - Euclides da Cunha.pdf	6,6KB
130 mil - Ref 50_ - 2 - Euclides da Cunha.pdf.pdf	6,0KB
130 mil Tupa.pdf	5,8KB
150 mil ROLIM DE MOURA.pdf	5,7KB
Alvara_PJ_nao_Estabelecida_7429456_233103.PDF	1,0MB
CARTA PROPOSTA LUAN PEREIRA UBIRATA _ PR.pdf	86,7KB
CARTAZ BARRETOS-SP.jpeg	896KB
CARTAZ CACHOEIRA PAULISTA SO.JPG	228KB
CARTAZ COTIA-SP.jpeg	920KB
CERTIDAO FALENCIA.pdf	60,8KB
CERTIDAO JUNTA COMERCIAL.pdf	69,5KB
CND ESTADUAL.pdf	25,0KB
CND FEDERAL_.pdf	75,6KB

CND FGTS .pdf	88,8KB
CND JT.pdf	84,0KB
CND MUNIICPAL.pdf	131KB
CND PREFEITURA.pdf	120KB
CNH Digital Fernando.pdf	124KB
CNPJ.pdf	78,1KB
CONTRATO SOCIAL REGISTRADO.pdf	4,8MB
DECLARACAO NAO EMPREGA MENORES.pdf	138KB
DECLARAÇÃO PODER PUBLICO.pdf	137KB
DECLARACAO_QUE_EMPREGA_FUNCIONARIOS_MENORESassinado.pdf	332KB
Doc Luan 1.JPG	334KB
Doc Luan 2.JPG	335KB
EXCLUSIVIDADE LUAN PEREIRA.pdf	563KB
NAO EMPREGA MENOR.pdf	116KB
PRIMEIRA ALTERACAO.pdf	10,1MB
RELEASE.pdf	55,8KB
REQUISIÇÃO LUAN PEREIRA.doc	74,0KB

000035



**LUAN
PEREIRA**

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE:

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ 45.274.931/0001-16
estabelecido a Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 Sala 1701, Jd.
Guanabara, Londrina - PR, 86050-460
neste ato representado por FERNANDO SCABORA, inscrito no
CPF: 042.391.839-79 e RG.: 7 303 757-3 SSP-PR, E DO OUTRO LADO
COMO REPRESENTADO LUAN PEREIRA GALDINO inscrito no CPF:
452.306.528-45, RG: 50.252.682-0 SSP-SP residente na rua: Reverendo João
Batista Ribeiro Neto 75 Apto 1006 Torre 1 CEP: 86055-645 na cidade de
Londrina-PR de nome artístico LUAN PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação
em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de
seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de
seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações
artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional,
ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de
apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que
o contratante empresário é o seu único representante em todo o
território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas
apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



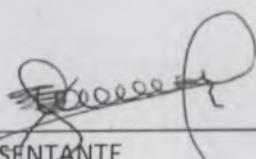
P LUAN PEREIRA

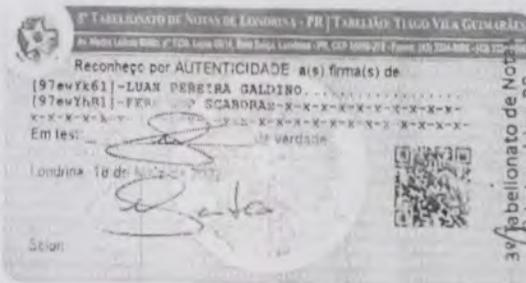
CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato tem inicio na assinatura deste, e termino em 12/04/2031.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantessem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de LONDRINA-PR ,dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS,termos e condições deste instrumento, assinam o presente em Duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

LONDRINA, 18 de Maio de 2021.


REPRESENTANTE




REPRESENTADO

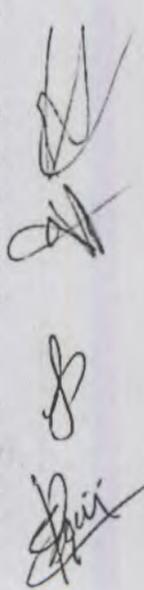
3º Tabelionato de Notas
Londrina-PR
Márcia Santos Vieira
Escrevente

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1- **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua marmeleiros, nº 11, Recanto Boa Vista, Iporã – Paraná, CEP: 86.200-000, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
- 2- **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
- 3- **LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Joao Dultra Caldeira, nº 2114, Centro, Rosana– São Paulo, CEP: 19273-000, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.
- 4- **MARCOS ZEFERINO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 12 de novembro de 1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Adhemar Pereira de Barros, nº 1300, apartamento 2102 Bela suíça, Londrina – Paraná, CEP: 86.047-250, portador do Rg. Nº 81104301 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.039.251.349-80 e CNH n. 04742486243, emitida pelo DETRAN/PR;

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade que girará sob o nome empresarial **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** terá sua sede e foro Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2022, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETIVO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade os **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MÚSICA E PARTITURAS MUSICAIS INCLUSIVE REGISTRO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE SHOWS DE SOM E MUSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SUVENIRES.**

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados, no presente ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	EM MOEDA	%
EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
FERNANDO SCABORA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
MARCOS ZEFERINO	1.250	R\$ 1.250,00	5%
LUAN PEREIRA GALDINO	7.750	R\$ 7.750,00	31,00%
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100,00%

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

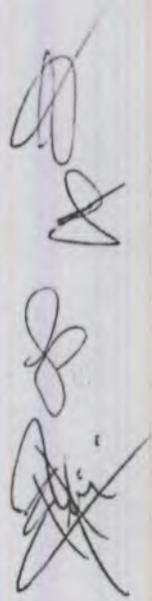
CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito a outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por **FERNANDO SCABORA**, ao qual compete, de **forma individual** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ora recebendo amplos e gerais poderes de gerir todos os negócios, podendo para tanto realizar operações de crédito e praticar todos os atos relativos ao objeto social, assinando documentos de responsabilidade, tais como cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e outros títulos concernentes ao giro comercial, uso da firma para a alienação de bens móveis pertencentes à sociedade, podendo ainda firmar contratos de empréstimos junto a



LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

instituições financeiras, ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, outorgando em garantia quaisquer bens pertencentes a sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, cauções, endossos, fianças ou garantias de favor a qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA -

O administrador declara, expressamente, que não está impedido por lei especial, ou condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore".

CLÁUSULA DÉCIMA- LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apuradas, *de forma desproporcional* as quotas de capital que possuam na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, desproporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declararam os sócios sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

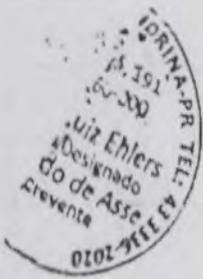
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 24 de janeiro de 2022.



LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signature]

EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA

Reconhecimento
no Verso

[Handwritten signature]

FERNANDO SCABORA

[Handwritten signature]

LUAN PEREIRA GALDINO

[Handwritten signature]

MARCOS ZEFERINO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUDMILA MARANGONI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 059087, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF n° 05515037936, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
05515037936	059087	LUDMILA MARANGONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022 11:23 SOB N° 41210548081.
PROTOCOLO: 220407339 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201908413. CNPJ DA SEDE: 45274931000116.
NIRE: 41210548081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2022.
LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

- 1- **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua marmeleiros, nº 11, Recanto Boa Vista, Ibiporã – Paraná, CEP: 86.200-000, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
- 2- **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
- 3- **LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Joao Dultra Caldeira, nº 2114, Centro, Rosana– São Paulo, CEP: 19273-000, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.
- 4- **MARCOS ZEFERINO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 12 de novembro de 1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Adhemar Pereira de Barros, nº 1300, apartamento 2102 Bela suíça, Londrina – Paraná, CEP: 86.047-250, portador do Rg. Nº 81104301 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.039.251.349-80 e CNH n. 04742486243, emitida pelo DETRAN/PR;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.274.931/0001-16, com sede na **Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41210548081 em 14 de fevereiro de 2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02:

CLAUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS ZEFERINO**, que possui 1.250 (Hum mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

Cinquenta) reais totalmente integralizadas em moeda corrente do país, através deste ato, vende e transfere todas as suas quotas ao sócio **FERNANDO SCABORA**, já qualificado.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio cedente **MARCOS ZEFERINO** dá ao sócio adquirente **FERNANDO SCABORA** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão das quotas ora realizadas, declarando, o sócio adquirente ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência das modificações havidas na distribuição do capital social da sociedade, o capital social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	EM MOEDA	%
EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
FERNANDO SCABORA	9.250	R\$ 9.250,00	37%
LUAN PEREIRA GALDINO	7.750	R\$ 7.750,00	31,00%
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo n.º 2031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

**LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

- 1- **EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na data de 22 de abril de 1992, produtor musical, residente e domiciliado na Rua marmeleiros, nº 11, Recanto Boa Vista, Ibiporã – Paraná, CEP: 86.200-000, portador do Rg. nº 99233982 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. Nº. 079.666.639-30 e CNH n. 04987659151, emitida pelo DETRAN/PR;
- 2- **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em Londrina/PR, na data de 04 de fevereiro de 1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645, portador do Rg. Nº 7.303.757-3 emitido em 13 de janeiro de 1995 pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF. nº.042.391.839-79 e CNH n. 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR;
- 3- **LUAN PEREIRA GALDINO**, brasileiro, solteiro, nascido em Suzano-SP, na data de 18 de agosto de 2003, músico, residente e domiciliado na Avenida Joao Dultra Caldeira, nº 2114, Centro, Rosana– São Paulo, CEP: 19273-000, portador do Rg. Nº 50.252.692-0 emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF. nº. 452.306.528-45.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.274.931/0001-16, com sede na **Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41210548081 em 14 de fevereiro de 2022, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade que girará sob o nome empresarial **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** terá sua sede e foro **Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645**.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 14/02/2022, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETIVO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade os **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MÚSICA E PARTITURAS MUSICAIS INCLUSIVE REGISTRO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE SHOWS DE SOM E MUSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SUVENIRES.**

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizados, no presente ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	EM MOEDA	%
EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	8.000	R\$ 8.000,00	32%
FERNANDO SCABORA	9.250	R\$ 9.250,00	37%
LUAN PEREIRA GALDINO	7.750	R\$ 7.750,00	31,00%
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondendo com seu patrimônio particular por dívidas contraídas pela sociedade, quando o capital social estiver totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

postas à venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito a outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por **FERNANDO SCABORA**, ao qual compete, de **forma individual** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ora recebendo amplos e gerais poderes de gerir todos os negócios, podendo para tanto realizar operações de crédito e praticar todos os atos relativos ao objeto social, assinando documentos de responsabilidade, tais como cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas e outros títulos concernentes ao giro comercial, uso da firma para a alienação de bens móveis pertencentes à sociedade, podendo ainda firmar contratos de empréstimos junto a instituições financeiras, ou outros estabelecimentos de crédito, em qualquer de suas carteiras, outorgando em garantia quaisquer bens pertencentes a sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, cauções, endossos, fianças ou garantias de favor a qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO ADMINISTRADOR

O administrador declara, expressamente, que não está impedido por lei especial, ou condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore".

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

CLÁUSULA DÉCIMA- LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apuradas, **de forma desproporcional** as quotas de capital que possuam na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, desproporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaram os sócios sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
NIRE: 41210548081**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

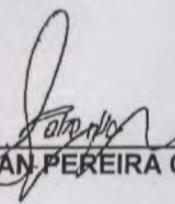
Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si, por seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável a cumprirem o que aqui ficou avençado, bem como produza efeitos legais.

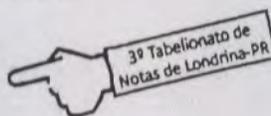
Londrina, 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA

FERNANDO SCABORA



LUAN PEREIRA GALDINO



MARCOS ZEFERINO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR | TABELIÃO: TIAGO VILA GUIMARÃES
 Av. Madre Leônia Milto, nº 1310, Lojas 09/11, Bela Suíça, Londrina - PR, CEP 86050-270 - Fones: (43) 3324-9098 - (43) 3324-257

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [3wKGWME0]-LUAN PEREIRA GALDINO

Em testº da verdade.

Londrina, 24 de Fevereiro de 2022

MARINA SANTOS VIEIRA - ESCRIVENTE
 Selonº: F700X.CRqt7.bCHa2.EBJQq.eJThk



3º Tabelionato de
 de Londrina - PR
 Marina Santos Vieira
 Escrevente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03925134980	MARCOS ZEFERINO
04239183979	FERNANDO SCABORA
05515037936	LUDMILA MARANGONI
07966663930	EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2022 07:37 SOB N° 20221407073.
PROTOCOLO: 221407073 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202801060. CNPJ DA SEDE: 45274931000116.
NIRE: 41210548081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 FERNANDO SCABORA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 73037573 SESP PR

CPF
 042.391.839-79

DATA NASCIMENTO
 04/02/1980

FILIAÇÃO
 JOSE EDUARDO SCABORA
 MARLI CRUZ SCABORA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 II

Nº REGISTRO
 03057898320

VALIDADE
 14/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
 15/10/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
 14/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

75222745286
 PR915800720

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1798059598

QR-CODE

000055



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029568488-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.274.931/0001-16
Nome: LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:27 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **B669.1F43.D5E4.F63C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.274.931/0001-16
Razão Social: LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO 75 APTO 1006 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR / 86055-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002193071920499

Informação obtida em 27/04/2023 10:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.274.931/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2022
NOME EMPRESARIAL LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LP PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R REVERENDO JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO APT 1006 BLOCO 1
CEP 86.055-645	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@TIMEPRODUcoesOFICIAL.COM.BR	TELEFONE (43) 9193-8889/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **17:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3567674 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 45.274.931/0001-16

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Yj2Nb9TV0YD

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.274.931/0001-16

Certidão nº: 17574528/2023

Expedição: 27/04/2023, às 11:00:27

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.274.931/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000062

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 11:02:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **45.274.931/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede no Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 1055 - Sala 1701, Jd. Guanabara, Londrina -PR, 86050-460. Inscrita no CNPJ sob o n. 45.274.931/0001-16 vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Londrina, 1 de fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO SCABORA
Data: 01/02/2023 15:04:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

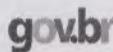
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/000116



DECLARAÇÃO

A Empresa LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 45.274.931/0001-16, vem DECLARAR para fins de contratação, sob as penas da Lei, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, ate o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei n. 8666/93 e suas posteriores alterações. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Londrina, 2 de fevereiro de 2023



Documento assinado digitalmente

FERNANDO SCABORA

Data: 02/02/2023 17:02:46-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/000116

000065



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			Protocolo: PRC2212816161		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210548081	CNPJ 45.274.931/0001-16	Data de Ato Constitutivo 14/02/2022	Início de Atividade 14/02/2022		
Endereço Completo Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, Nº 75, APT 1006;BLOCO 1;, Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR - CEP 86055-645					
Objeto Social SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM, EDIÇÃO DE MÚSICA E PARTITURAS MUSICAIS INCLUSIVE REGISTRO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE SHOWS DE SOM E MUSICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E SUVENIRES.					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUAN PEREIRA GALDINO	452.306.528-45	R\$ 7.750,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDO SCABORA	042.391.839-79	R\$ 9.250,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO HENRIQUE GODOY BARBOSA	079.666.639-30	R\$ 8.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FERNANDO SCABORA	042.391.839-79	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
06/03/2022	20221407073	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 08:19:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JRWVQMUU.



PRC2212816161

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000066



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 45.274.931/0001-16.-----

----- Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=92A260E74B95BAD8E4422FA424C5CE5D>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 16 de Fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-02-22 12:25:20

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF 45.274.931/0001-16		C.M.C. 304.885-3	
Processo nº 19006023054202235 / 2022		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor	
Nome ou Razão Social LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
Nome Fantasia LP PRODUcoes ARTISTICAS			
Endereço RUA REVERENDO JOAO BATISTA RIBEIRO NETO 75 APT 1006 BLOCO 1 GLEBA FAZENDA PALHANO			
Cidade LONDRINA	UF PR	CEP 86055645	Área/m2 0 Zoneamento: ZR-4
S.F.A. 233103	Início da Atividade 14/02/2022		
Código Cnae R-9001-9/02-03	Descrição da Atividade Econômica Principal Producao musical - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)		
Código CNAE G-4781-4/00-01	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias Comercio varejista de artigos do vestuario e accessorios - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)		
G-4789-0/01-01	Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)		
J-5920-1/00-01	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica - (Baixo Risco conf. Dec. 1167/20)		
R-9001-9/99-00	Artes cenicás, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)		
OBSERVAÇÃO PRN2264002156 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.			
Londrina, 19 de março de 2022 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 22, do Decreto 1167/2020.			
Código Validador: 3Ww0Xg%mb Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www1.londrina.pr.gov.br			
IMPORTANTE			
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www1.londrina.pr.gov.br .			

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/MF N° 45.274.931/0001-16

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 45.274.931/0001-16, com sede na **Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, n° 75, apartamento 1006, bloco 1, Gleba fazenda Palhano, Londrina – Paraná, CEP: 86055-645**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, empresário, com inscrição CPF/MF. n° 042.391.839-79 e CNH n° 03057898320, emitida pelo DETRAN/PR **DECLARA**, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos.

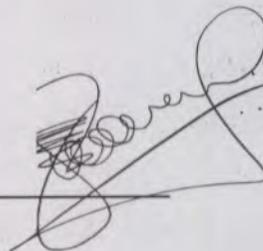
Londrina 01 de junho de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO SCABORA
Data: 01/06/2022 11:53:43-0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>

FERNANDO SCABORA

Sócio administrador



UBIRATÃ

PREFEITURA



000069

[Handwritten signature]

MINUTAS E PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023****1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.****2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL "LUAN PEREIRA", A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**4. FORNECEDOR:** LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, com sede na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, APT 1006 BLOCO 1 – Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-645, na cidade de Londrina Estado do Paraná.**5. VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, com sede na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, APT 1006 BLOCO 1 – Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-645, na cidade de Londrina Estado do Paraná, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, inexistindo cláusulas de desistência e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL "LUAN PEREIRA", A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Contratação de Show musical sertanejo do artista de renome nacional "Luan Pereira", a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h30min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 02/06/2023 (sexta-feira).	1	UN.	100.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-100.000,00 (cem mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá a ser realizada no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h30min, com horário de início previsto para as 23h00min.

5.2. A CONTRATADA se compromete, no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar o artista definido na cláusula primeira a comparecer e participar do show promovido pelo CONTRATANTE para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de no mínimo 1h30min, de acordo com o repertório da banda, respeitando todas as disposições do presente contrato.

5.2.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela alimentação da equipe envolvida na execução do objeto.

5.3. O CONTRATANTE deverá fornecer a seguinte estrutura para realização do show:

A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;

B. Hospedagem para 17 (dezesete) pessoas;

C. 02 (Duas) Vans executivas para traslado local;

D. 01 (Um) Carro executivo;

E. 02 (dois) Camarins, sendo 01(um) para o artista, 01(um) para banda, músicos e produção.

5.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser composto pela presença do artista Luan Pereira, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.7. No caso de não apresentação pela ausência da banda em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show e acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos do CONTRATANTE:

6.1.1.3. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

6.1.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

6.1.5. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.1.6. Fiscalizar a execução do presente contrato;

6.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer palco com camarim, energia, segurança, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas; encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

6.2.4. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado do objeto contratado, conforme cláusula sétima;

6.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

6.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

6.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.3. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custo referente ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, alimentação, além dos impostos.

6.3.2. Prestar serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

6.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade artística.

6.3.4. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

6.3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

6.3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

6.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.9. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.10. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

6.3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.12. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.3.14. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

6.3.16. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 31 de maio de 2023.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

7.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA:

Banco Bradesco (237)
Agência 1403
Conta Corrente 0019399-2
LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.274.931/0001-16

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	100.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e esta apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz.
- 9.2. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor Edcarlos Favaro Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente afetados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

11.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratá;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratá pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratá ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios indevidamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

IP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Contratada

000075



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 122/2022

OBJETO: Contratação de show musical sertanejo do artista de renome nacional Luan Pereira, a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do Município, EXPOBIRA.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a contratação de show musical gospel do artista de renome nacional Luan Pereira, a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do Município.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que "*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*" (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

Analisando a solicitação de licitação encaminhada Secretaria Esportes e Lazer para contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Para a efetivação da contratação como inexigibilidade do processo licitatório deve-se observar o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie e previstos no art. 26 da mesma lei, que prescreve:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Para a observância deste mandamento, há que se levar em conta o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo, que reza:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço."

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, proibidade de moralidade ao ajuste.

A razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou provados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

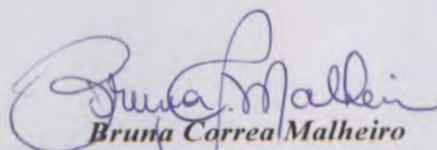
Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, deve o mesmo estar de acordo com os dispositivos legais pertinentes, baseando-se no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 02 de maio de 2023.


Bruna Carrea Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000080

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000081

PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000084

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 233, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 03/04/2023 a 29/12/2023:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Silvio César Martins de Pádua

Secretaria da Administração

Claudinei Edson Dalla Corte
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Marcos da Silva Retamero
Reynaldo Borges Reis Neto
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Educação e Cultura

Elcia Godinho de Moraes da Silva
Andréia Brunieri da Silva
Carla Baena Aguilhar Melo

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Secretaria da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Secretaria do Esporte e Lazer

Rafael de Mello Bartz
Júlio César Menigite
Edcarlos Favaro Pereira

Secretaria das Finanças e Planejamento

Paulo Pereira Moura
Rita Soares Neta Figueiredo
Silvana de Abreu Moura

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Lilian Welz Trindade
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

bela, amada e gentil



Thiago Munhoz D'alécio
Juliana Felizari Gnoatto

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1743, do dia 05/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000087

CHEKLIST/MANIFESTAÇÃO
UNIDADE SECCIONAL CONTROLE INTERNO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

(anexo 01)

Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993

REQUISIÇÃO/PROCESSO:	122/2023	DATA:	03.03.2023
Solicitante:	Secretaria do Esporte e Lazer		
Objeto:	Show Buon Keretra		
Valor	R\$ 100.000,00		

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA		S, N, N A	Fl.	Obs.
01	Requisição de despesa assinada e autorizada pelo ordenador de despesa (art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	2	-
02	Termo de referência elaborado pela área requisitante devidamente assinado pelo secretário, contendo todos os itens obrigatórios. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	3-5	-
	a) Indicação do serviço/objeto;	S	3	-
	b) Justificativa (motivação) da contratação;	S	7	-
	c) Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço);	S	4	-
	d) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;	S	2	-
	e) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);	S	3,4	-
	f) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);	S	4	-
	g) Gestão do contrato;	S	3	-
	h) Fiscalização do contrato;	S	3	-
	i) Condições de pagamento;	S	5	-
	j) Vigência do contrato;	S	3	-
	k) Penalidades e sanções contratuais;	S	7,4	-
	l) Condições gerais.	S	-	-
03	Cópia do calendário de eventos oficial do município comprovando que o evento faz parte do mesmo.	S	13-14	-
04	Solicitação de dotação orçamentaria – (art. 7, § 2º, III, art. 14). (Verificar Decreto Municipal nr.) anexo II.	S	2	-
05	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, (art. 7, § 2º, III, art. 14). Anexo V	-	-	-
06	Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de despesa - Anexo III (Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101).	S	6	-
07	Via original da proposta comercial da contratada.	S	16	-
08	Ato (Declaração) de Inexigibilidade, expedido pela autoridade competente? – Anexo IV , (Lei 8.666/93, art. 25, II).	S	9	-
09	Autorização do chefe do poder executivo para continuidade do processo licitatório. (Art. 38, caput)	S	2	-
10	Documentação que comprove a compatibilidade do preço de mercado, mediante pesquisa ou utilização parâmetros aceitáveis pela legislação - (Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	S	26-30	-
11	Mapa (planilha) comparativo dos preços, assinada pelo responsável pela sua confecção. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008) Anexo VI	NA	-	-



12	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor assinada pelo gestor responsável. (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93) Anexo VII	S	7,8	-	
13	Comprovação de reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública (pesquisa de opinião pública) para escolha do artista?				
14	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal - proibição de trabalho infantil (Lei nº 8.666/93, art. 27, V). Anexo VIII	S	68	-	
15	Declaração negativa de nepotismo Anexo IX	S			
	Contrato de exclusividade (quando for o caso) (*)	S	16,37	-	
16	Documentação de habilitação jurídica do contratado. (Lei nº 8.666/93,art. 28, LGL): (* deverão ser autenticados)	Contrato social e alterações (*)	S	28,54	-
		Doc. de identificação do representante legal da (*)	S	55	-
		Cópia do CNPJ	S	59	-
		Quadro de Sócios e Administradores – QSA	S	49	-
		Certidão de Falência e Recuperação Judicial	S	66	-
		Certidão negativa municipal	S	60	-
		Certidão negativa estadual	S	56	-
		Federal	S	57	-
		INSS TCU	S	62	-
		FGTS	S	58	-
Trabalhista	S	61	-		
Falência e concordata	S	66	-		
17	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	S	-	-	
19	Portaria de nomeação do gestor. (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.) Anexo X	S	81,86	-	
20	Portaria de nomeação do fiscal do contrato, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.) Anexo X	S	81,86	-	
21	Termo de ciência (responsabilidade) assinado pelo fiscal do contrato. (OT 02/2021) Anexo XI	S	10,11	-	
22	Processo devidamente, atuado, protocolado e numerado em ordem cronológica, contendo carimbo e visto do responsável. (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93).	1- 85			
23	Mínuta do contrato – (Lei 8.666/93, art.38, Inc. X).	S	71,75		

Data do preenchimento: 04/05 de 2023

Servidor: Romário Ribeiro

Matrícula: _____

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO	
MANIFESTAÇÃO Nº - 28/2023	
Requisição:	122/2023
Finalidade:	Contratação de show musical sertanejo do artista de renome nacional "Luan Pereira", a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria do Esporte e Lazer
Modo de contratação	Inexigibilidade Art. 25, inc. III

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 122/2023, **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, inciso III da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16**, destinada a contratação de empresa que detém Representação e Exclusividade de show musical sertanejo do artista de renome nacional "Luan Pereira", a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA).

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93 que assim determina:

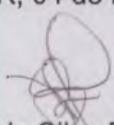
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Diante do exposto, **nota se a ausência da declaração de Nepotismo**, portanto esta unidade órgão de Controle Interno, orienta que seja anexado ao processo, para dar continuidade nos próximos procedimentos.

É a manifestação
Ubiratã-PR, 04 de maio de 2023.


Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno



Memorando 2.018/2023

Assunto: **Processo - Show Luan Pereira**

UBIRATÃ
Pref. Mun. de Ubiratã
Fls. 091
Controle Interno

Via 1/2

Ubiratã/PR, 04 de Maio de 2023 às 15:36

De:

Para:

**CGM-AL - Acompanhamento de Licitações
CGM**

CGM - Controladoria Geral do Município

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski - Assistente de
Administração

Esta documentação faz parte do Memorando 2.018/2023



Memorando 2.018/2023

Assunto: **Processo - Show Luan Pereira**

UBIRATÃ
PREFEITURA

Via 2/2

Ubiratã/PR, 04 de Maio de 2023 às 15:36

De:

Para:

**CGM-AL - Acompanhamento de Licitações
CGM**

CGM - Controladoria Geral do Município

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski - Assistente de
Administração

Esta documentação faz parte do Memorando 2.018/2023

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

04/05/23 às 15:40

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
Manifestação 04/2023	
Processo:	Requisição para abertura de licitação 122/2023
Finalidade:	Contratação de Show Artístico Luan Pereira
Base Legal	Inexigibilidade - Lei nº 8.666/93 Art. 25, Inciso III
Requisitante:	Secretaria de Esportes e Lazer

A Divisão de Controle Interno, expediu a presente manifestação em busca de cumprir o disposto no Plano Anual de Trabalho – PAT 2023, em especial o contido no item 1.5.2 b - “Analisar a aplicação da legislação para contratação de artistas e bandas”, com foco na observância da Lei de Licitações e Orientação técnica 003/2018 – V.2.

Inicialmente a Unidade Seccional de Controle Interno - USCI da Divisão de Licitação procedeu análise (requisição nº 122/2023) e aplicou checklist no presente processo com base em documentos apresentados pela secretaria solicitante, verificou que faltaram documentos necessários ao atendimento à legislação:

1- Ausência da declaração de Nepotismo.

Após exame deste processo, a Divisão de Controle Interno, acompanha a manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno do Setor de Licitação e **reitera a obrigação do acatamento das anotações na manifestação nº 28/2023.**

Conforme a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) é necessário que este processo seja disponibilizado prontamente no Portal de Transparência do Município, onde exige que os editais e demais informações sobre procedimentos licitatórios sejam divulgados, independentemente de requerimentos, em local de fácil acesso, incluindo a internet, é o parecer

Ubiratã, Paraná, 04 de maio de 2023.

José Paulo Sampaio de Souza
CGM- Div. de Contr. Interno,
Auditoria Governamental e Transparência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Pref. Mun. de Ubiratã
Fls. 093
Controle Interno



Código para verificação: EECE-BF38-A54B-0668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ PAULO SAMPAIO DE SOUZA (CPF 409.XXX.XXX-91) em 05/05/2023 10:38:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EECE-BF38-A54B-0668>



Memorando 1- 2.018/2023

Assunto: **Processo - Show Luan Pereira**



Via 1/2

Ubiratã/PR, 05 de Maio de 2023 às 10:37

De:

CGM - Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza - Chefe Divisão
Controle Interno

Para:

CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM
A/C Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski -
Assistente de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 1- 2.018/2023

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 1- 2.018/2023

Assunto: **Processo - Show Luan Pereira**



Via 2/2

Ubiratã/PR, 05 de Maio de 2023 às 10:37

De:

CGM - Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza - Chefe Divisão
Controle Interno

Para:

CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM
A/C Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski -
Assistente de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 1- 2.018/2023

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: <u>Rosemar</u>
Recebido em: <u>05/05/23</u> às <u>10:50</u>	Assinatura: <u>[Handwritten Signature]</u>
	RG/CPF: _____

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6083/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL "LUAN PEREIRA", A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, com sede na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, APT 1006 BLOCO 1 – Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-645, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de maio de 2023.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000096

SEXTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.759- ANO: XVIII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS E TRELIÇAS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
 Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
 Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 Ubiratã, Paraná, 05 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, COM MONTARIA EM TOUROS, SHOWS PIROMUSICAIS E COMPLEMENTOS, A REALIZAR-SE DURANTE A FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 19 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
 Ubiratã, Paraná, 05 de maio de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6081/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA JEANN E JÚLIO E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.144.771/0001-01, com sede na Rua Bernardino Fortunato, 91, – Conjunto Cafezal 1, CEP 86.049-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6083/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL "LUAN PEREIRA", A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, com sede na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, APT 1006 BLOCO 1 – Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-645, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6044/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 47/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

4. FORNECEDOR: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 48.240.374/0001-00, com sede na Avenida Pires do Rio, nº 217, bairro Vila Americana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefones (11) 2774 1072 e (11) 91711-5629, e-mail oliveiratercerizada@gmail.com.

5. VALOR: R\$ 553.949,28 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/05/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000097

Assunto: CONTRATO ASSINADO UBIRATA
De: comercialp@timeproducoesoficial.com.br
Data: 08/05/2023 10:04
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia

Enviar

Segue declaração e contrato assinado.

Att

Mariana Netto

Em 08/05/2023 09:48, Licitação escreveu:

Bom dia!

Segue contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital o mesmo poderá ser assinado manual e reencaminhado no email.

Favor encaminhar também a Declaração de Nepotismo que dar prosseguimento ao Processo.

—Anexos:—

UBIRATA .pdf	1,3MB
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.pdf	64,1KB

CONTRATO Nº 70/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16, com sede na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, 75, APT 1006 BLOCO 1 – Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-645, na cidade de Londrina Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6083/2023, Inexigibilidade nº 26/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL “LUAN PEREIRA”, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	Contratação de Show musical sertanejo do artista de renome nacional “Luan Pereira”, a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h30min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 02/06/2023 (sexta-feira).	1	UN.	100.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-100.000,00 (cem mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.



5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá a ser realizada no dia 02 de junho de 2023, na festa de exposição do município (EXPOBIRA). Apresentação de no mínimo 1h30min, com horário de início previsto para as 23h00min.

5.2. A CONTRATADA se compromete, no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar o artista definido na clausula primeira a comparecer e participar do show promovido pelo CONTRATANTE para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de no mínimo 1h30min, de acordo com o repertório da banda, respeitando todas as disposições do presente contrato.

5.2.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela alimentação da equipe envolvida na execução do objeto.

5.3. O CONTRATANTE deverá fornecer a seguinte estrutura para realização do show:

- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 17 (dezesete) pessoas;
- C. 02 (Duas) Vans executivas para traslado local;
- D. 01 (Um) Carro executivo;
- E. 02 (dois) Camarins, sendo 01(um) para o artista, 01(um) para banda, músicos e produção.

5.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser composto pela presença do artista Luan Pereira, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.7. No caso de não apresentação pela ausência da banda em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show e acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos do CONTRATANTE:

6.1.3. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

bela, amada e gentil



6.1.5. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.1.6. Fiscalizar a execução do presente contrato;

6.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer palco com camarim, energia, segurança, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

6.2.4. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado do objeto solicitado, conforme cláusula sétima;

6.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

6.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

6.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.3. São obrigações DA CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custo referente ao cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, alimentação, além dos impostos.

6.3.2. Prestar serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

6.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade artística.



6.3.4. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.

6.3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

6.3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

6.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

6.3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.9. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

6.3.10. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.

6.3.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

6.3.12. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

6.3.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.3.14. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

6.3.15. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

6.3.16. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 31 de maio de 2023.



[Handwritten signature]

7.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 45.274.931/0001-16, Bradesco (237) Agência 1403, Conta Corrente 0019399-2.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	100.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Rafael de Mello Bartz lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

9.2. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor Edcarlos Favaro Pereira lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Maria Eduarda Soares Pio da Costa lotada no Gabinete do Prefeito.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



9.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

11.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;



13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

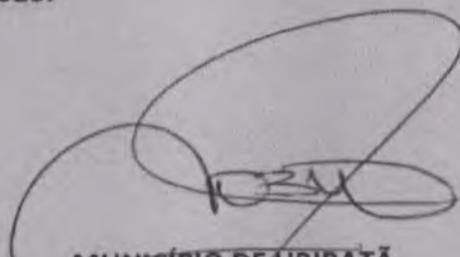
20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 05 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO SCABORA
Data: 08/05/2023 10:02:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS inscrita no CNPJ sob o nº 45.274.931/0001-16 por intermédio de seu representante legal FERNANDO SCABORA portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.303.757-3 e do CPF nº 042.391.830-79, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

LONDRINA 08 DE Maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FERNANDO SCABORA

Data: 08/05/2023 10:00:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA CNPJ: 45.274.931/000116



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000109

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.760- ANO: XVIII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6040/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO DISTRITO DE YOLANDA E DE UBIRATÃ.
4. FORNECEDOR (A): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972, inscrita no CNPJ sob o nº 20.105.773/0001-40, situada na Rua Herculino Otaviano, 413, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.
- 4.1. FORNECEDOR (A) LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.
- 4.2. VALOR: R\$-82.865,28 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- 5.1. FORNECEDOR (A) COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13, estabelecida à Rua Manoel Retamiro, no nº 330, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5.2. VALOR: R\$-19.928,01 (dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e um centavo.).
- 6.1. FORNECEDOR (A) COMERCIAL ACTUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.108.033/0001-92, estabelecida à Rua dos Pioneiros, no nº 454, no Bairro Vila do Pioneiro, CEP nº 85910-080, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.
- 6.2. VALOR: R\$-88.809,60 (oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos).
- 7.1. FORNECEDOR (A) E.P DE SOUZA & J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.
- 7.2. VALOR: R\$-502.870,84 (quinhentos e dois mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
- 8.1. FORNECEDOR (A) LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à Rua Suíça, no nº 2050, no Bairro Cascavel Velho, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
- 8.2. VALOR: R\$-42.099,01 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e um centavo).
- 9.1. FORNECEDOR (A) CRF ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.828.205/0001-96, estabelecida à Rua Antônio F. Jr., no nº 112, no Bairro Jd. Morada do sol, CEP nº 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná.
- 9.2. VALOR: R\$-19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).
- 10.1. FORNECEDOR (A) SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 10.2. VALOR: R\$-240.746,34 (duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
11. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2023.
12. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6083/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL "LUAN PEREIRA", A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

VALOR: R\$-100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-19.928,01 (dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e um centavo.).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início